



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 492/2025**

Processo Número: **45629/2025** | Data do Protocolo: 06/11/2025 13:59:43



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340030003600340038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, REQUEIRO que seja oficiada a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) por meio de sua titular, para que preste informações relativas ao despejo de esgoto não tratado no Rio Tietê.

Em postagem datada de 24 de outubro de 2025 nas redes sociais, a Fundação SOS Mata Atlântica denunciou o despejo de um grande volume de esgoto não tratado sob a pista da Marginal Tietê, na altura da Av. Caetano Álvares / Córrego do Mandaqui, perto da sede do jornal Estadão, contendo imagens nítidas do despejo. Segundo informações contidas na postagem, o local apontado já foi objeto de denúncia de lançamento de esgotos não tratados, o que denota prática recorrente (disponível em <https://www.instagram.com/reel/DQNG593kQww/>).

A situação reforça preocupações históricas com o saneamento básico e a qualidade das águas do Tietê, um dos principais cursos d'água do Estado e símbolo do esforço coletivo de despoluição conduzido nas últimas décadas.

Tendo em vista que o artigo 208 da Constituição do Estado de São Paulo dispõe que “é vedado o lançamento de esgotos urbanos e industriais sem o devido tratamento”, é dever do Poder Público garantir transparência e responsabilização em casos de descumprimento da norma constitucional e ambiental, solicita-se à SEMIL:

- 1- Houve comunicação prévia da Sabesp à SEMIL ou ao órgão competente quanto a esse despejo ou interrupção/defeito no sistema de esgotamento sanitário que teria gerado o lançamento de esgoto não tratado? Qual foi o motivo apresentado e quando ocorreu essa comunicação?
- 2- Há registro formal junto à SEMIL ou ao órgão ambiental estadual de vazamento, rompimento ou lançamento de esgoto “in natura” nessa região da Marginal Tietê / Córrego do Mandaqui? Em caso afirmativo, apresentar cópia ou indicação de protocolo se existente.
- 3- Quais sanções ou penalidades administrativas foram aplicadas, ou estão em processo de aplicação, à SABESP ou outro responsável, em função desse despejo, em conformidade com a legislação estadual vigente?
- 4- Como a SEMIL monitora e fiscaliza trechos do Rio Tietê ou afluentes urbanos quanto a lançamentos de esgoto sem tratamento ou falhas no sistema de esgotamento sanitário?
- 5- Como a SEMIL está articulando, junto à SABESP, Cetesb, DAEE e Prefeitura de São Paulo, o acompanhamento e prevenção de novos episódios de despejo irregular de esgoto em corpos d'água?

### JUSTIFICATIVA

O direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado é garantido na Constituição Federal e encontra correspondente proteção na Constituição do Estado de São Paulo. Lançamentos de esgotos urbanos ou industriais sem tratamento em corpos d'água representam graves violações desse direito e têm impacto direto em saúde pública, qualidade de vida, ecossistemas e na segurança hídrica urbana.

O trecho em questão, Marginal Tietê / Córrego do Mandaqui, faz parte de zona urbana de alta densidade e alto trânsito de águas pluviais, o que torna ainda mais urgentemente necessária a atuação do Estado e a prestação de contas à sociedade.

Este requerimento de informação visa garantir que a SEMIL disponha e forneça dados claros sobre comunicação, fiscalização, responsabilização e ação corretiva, a fim de que este Poder Legislativo possa exercer sua função de controle e contribuir para o restabelecimento da integridade ambiental desse trecho fundamental e sensível do sistema hídrico do Estado.





**Marina Helou**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360034003800390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003800390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **06/11/2025 10:37**

Checksum: **B7CCE163C1DF8482B0FF08778C5233365E52AFF945B8A8BC37FEAA4F4F179B24**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360034003800390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.